



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13/2021

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - Ministério da Cidadania

Nome da autoridade competente: Delcimar de Oliveira Silva

Número do CPF: 584.477.501-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social Produtiva/Departamento de Fomento à Inclusão Social e Produtiva Rural/Coordenação Geral de Fomento

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

**2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195015/11201 – 8ª Superintendência Regional - Codevasf

**3. OBJETO:** Apoio ao desenvolvimento de processos produtivos desenvolvidos por famílias, povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social no município de São Luís/MA.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta 1 - HORTAS PEDAGÓGICAS**

Celebração de convênio para repasse de recursos aos convenentes, para implementação de hortas pedagógicas em escolas no município de São Luís/MA.

**Meta 2 - ESTRUTURAÇÃO DE IMPLEMENTOS**

Celebração de convênio para repasse de recursos aos convenentes, para estruturação de implementos de atividades produtivas na cadeia de diversas culturas, tais como: ovinocultura, suinocultura, aquicultura, avinocultura e dentre outras.

**Meta 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Pagamentos de custos operacionais e administrativos.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

As políticas públicas de apoio ao desenvolvimento de processos produtivos desenvolvidos por famílias, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

A implantação de hortas agroecológicas e comunitárias e a estruturação de atividades produtivas na cadeia de diversas culturas, tais como: ovinocultura, suinocultura, aquicultura, avinocultura, dentre outras, além da agricultura familiar, por meio de fornecimento de insumos, tais como: sementes, rações, adubos, alevinos, dentre outros, ferramentas e demais materiais de consumo de apoio à produção, serão de grande importância para o apoio ao desenvolvimento de processos produtivos de alimentos, geração de renda, emprego, uma vez que serão destinados ao segmento da cadeia alimentar, tão necessários e por demais escassos, atingindo, especialmente à população que vive em condições de vulnerabilidade econômica e social, e a todos, devido a pandemia da COVID19.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MC proporcionará apoio à estruturação de atividades produtivas e o fomento à sustentabilidade no município de São Luis-MA.

Cabe ressaltar a autorização para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

e-DOC A0D8E283  
Proc 59500.000674/2022-30-e

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 4,5% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Custos Operacionais e Administrativos de caráter indivisível, os quais serão utilizados para custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Convênio de custeio para estruturação de atividades produtivas na cadeia de diversas culturas, tais como: ovinocultura, suinocultura, aquicultura, avinocultura, dentre outras, além da agricultura familiar, por meio de fornecimento de insumos, tais como: sementes, rações, adubos, alevinos, dentre outros, ferramentas e demais materiais de consumo de apoio à produção	Unid	1	1.910.000,00	1.910.000,00	31/12/2021	30/04/2022
META 2	Convênio de custeio para implantação de hortas agroecológicas e comunitárias	Unid	1	1.146.000,00	1.146.000,00	31/12/2021	30/04/2023
META 3	Gestão administrativa para pagamento de custos operacionais e administrativos - 4,5%	Unid	1	144.000,00	144.000,00	31/12/2021	30/04/2023

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO	VALOR
12/2021	1.900.000,00
03/2022	1.300.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.40.41	(Não)	3.056.000,00
33.90.39	(Sim)	144.000,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF,

\_\_\_\_\_  
Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor – Presidente

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília-DF,

\_\_\_\_\_  
Delcimar de Oliveira Silva  
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto**, Usuário Externo, em 29/12/2021, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva**, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva, em 30/12/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11767885** e o código CRC **4EBBCAF9**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 13/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - Ministério da Cidadania  
Nome da autoridade competente: Delcimar de Oliveira Silva  
Número do CPF: 584.477.501-59  
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 305 de 10 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 497 de 25 de setembro de 2020.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001- Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf  
Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Número do CPF: 008.261.025-81  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195015/11201 – 8ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

- Apoio ao desenvolvimento de processos produtivos desenvolvidos por famílias, povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social no município de São Luís/MA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  
III - descentralizar os créditos orçamentários;  
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  
VI - aprovar as alterações no TED;  
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;  
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e  
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
V - aprovar as alterações no TED;  
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.  
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.  
Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando necessário, e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; e-DOC A0D8E283  
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; Proc 59500.000674/2022-30-e  
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e  
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 31/12/2021

Fim: 30/04/2023

#### 6. VALOR DO TED:

TOTAL: 3.200.000,00

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.5033.20GD.0001

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

##### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Brasília-DF,

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
Diretor – Presidente

Brasília-DF,

\_\_\_\_\_  
**Delcimar de Oliveira Silva**  
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva



Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 30/12/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11790744** e o código CRC **2F508E3F**.